



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.329/2009.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 74 DA LEI
MUNICIPAL Nº 850/1997, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 74 da Lei Municipal nº 850/1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 74. Os proprietários ou arrendatários de terrenos situados em ruas dotadas de meios fios são obrigados a murá-los ou cercá-los dentro dos prazos fixados pela Prefeitura, vedado o cercamento, na zona urbana, com arame farpado, talas vegetais e outros materiais que comprometam a saúde e a segurança.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será incorporada ao texto original, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2009, 188.º DA INDEPENDÊNCIA E 121.º DA REPÚBLICA.


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL